

LEI MUNICIPAL Nº 089
de 14 de agosto de 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER ESTAGIÁRIO AO FÓRUM DA
COMARCA DE GARIBALDI”.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder estagiário ao Fórum da Comarca de Garibaldi, com ônus para o Município, nos termos da Lei Municipal nº 087, de 19 de julho de 2002.

Art. 2º- O prazo de cedência será de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual período.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm./Fazenda